

ENC: Moção Legislativa nº001/2021 da Câmara Municipal de Carauari-Am.

Marcelo de Almeida Frota

qua 26/05/2021 08:52

Para: Jacqueline de Souza Alves da Silva <JACQUES@senado.leg.br>;

 3 anexos

SEN.1.pdf; SEN.2.pdf; SEN.3.pdf;

De: Sen. Rodrigo Pacheco

Enviada em: terça-feira, 25 de maio de 2021 14:28

Para: Marcelo de Almeida Frota <MFROTA@senado.leg.br>

Assunto: ENC: Moção Legislativa nº001/2021 da Câmara Municipal de Carauari-Am.

De: Câmara Municipal de Carauari [<mailto:camaradecarauari@hotmail.com>]

Enviada em: terça-feira, 25 de maio de 2021 12:30

Para: dep.arthurlira@camara.leg.br

Cc: Sen. Rodrigo Pacheco <sen.rodrigopacheco@senado.leg.br>

Assunto: Moção Legislativa nº001/2021 da Câmara Municipal de Carauari-Am.

Excelentíssimos Senadores e Deputado;

Estamos enviando **MOÇÃO DE APOIO LEGISLATIVA** pela aprovação do PL-2564, que tramitada no Senado Federal que "Institui o Piso Salarial dos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras". Ressaltando que a referida MOÇÃO obteve a aprovação por unanimidade dos Vereadores abaixo assinados, na Sessão do dia 20/05/2021.

Respeitosamente;

Ver. Paulo Sergio L. Cavalcante;

Presidente

Ver. José Airton Freitas Siqueira;

Autor da Propositura

Ver. Etevaldo Avelino Lobo;

Ver. Cesar Augusto E. Ferreira;

Ver. Eliton Braz de Lima

Ver. Francisco Taveira da Silva.

Em Tempo: Senhores, ficaremos muitos gratos se nos informarem o RECEBIMENTO desta Matéria.

Grato// pslc.***



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI

MOÇÃO LEGISLATIVA Nº 0001/2021.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE
CARAUARI – AM.

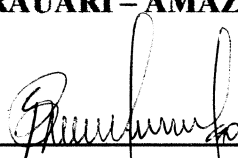
Moção de apoio ao movimento nacional pela valorização dos Profissionais da área de Enfermagem. Os Vereadores abaixo nominados e assinados, com assento nesta Casa Legislativa, no uso de suas atribuições legais e regimentais vem à presença de Vossa Excelência requerer, após manifestação do Egrégio Plenário, o envio de Moção Legislativa a Vossa Excelência **RODRIGO PACHECO** – Presidente do Senador Federal, a Vossa Excelência **FABIANO CANTARATO** - Senador da República Federativa do Brasil e **autor do PL – 2564/2020**, a Vossa Excelência **ZENAIDE MAIA** – Senadora da República Federativa do Brasil e relatora do PL 2564/2020, a Vossa Excelência Deputado **ARTHUR LIRA** – Presidente da Câmara Federal. A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CARAUARI DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, acatando proposição de autoria do Vereador **JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA** e aprovada por unanimidade pelos demais Vereadores presentes abaixo assinados, envia a seguinte **MOÇÃO LEGISLATIVA** de Apoio a aprovação do **PROJETO DE LEI Nº 2564/2020**, que altera a **Lei nº 7498/1986** e institui o piso nacional de salário dos profissionais, técnicos, auxiliares e parteiras da rede pública e privada. A presente **MOÇÃO DE APOIO** se fundamenta no seguinte: A Organização das Nações Unidas (ONU) estima que faltarão 9 milhões de enfermeiros, enfermeiras e parteiras no mercado para satisfazer as necessidades de saúde da população mundial até 2030. Esse cenário evidencia a importância de valorizar a profissão, fundamental para que sejam atendidas metas de saúde, tratar e prevenir doenças. A enfermagem é essencial para os sistemas de saúde público e privado, nas esferas municipal, estadual e federal, tanto pelo tipo de trabalho que desenvolve como pela quantidade de pessoas envolvidas na atividade. No Brasil são mais de 2 milhões de profissionais desse setor. No mundo, 23 milhões. Sem esses profissionais, o sistema de saúde não teria como manter a qualidade, nem mesmo como prestar atendimento à população. A enfermagem atua em todas as fases da vida das pessoas, desde o nascimento, passando pelos cuidados preventivos, paliativos, até os momentos mais difíceis. Em breve a expectativa de vida do brasileiro passará dos 80 anos. Com o envelhecimento da população cresce também a incidência de doenças crônicas e a necessidade de mais cuidados. E o país não está preparado para esse cenário.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI

Há necessidade de investir na formação de profissionais de área de enfermagem e na atração de mais pessoas para a atividade, para atender à demanda crescente. Também é necessário romper barreiras, como combater a desinformação sobre a autonomia e as atribuições da categoria. Há quem pense, equivocadamente, que a enfermagem é uma subcategoria da medicina e associa a profissão a algo que é auxiliar, quando, na verdade, a assistência é promovida por meio de equipes multiprofissionais, na qual cada categoria tem seu papel e importância. Outro aspecto é a necessidade de valorização. A enfermagem, até os dias de hoje, não tem um piso salarial fixado, ou jornada de trabalho regulamentada. Isso faz com que os profissionais tenham vencimento e expediente de trabalho incompatíveis com o volume de responsabilidades e atribuições que possuem, sendo obrigados a manter vários vínculos. O enfermeiro tem autonomia para realizar consultas de enfermagem, solicitação de exames e prescrição de medicamentos, mediante protocolos assistenciais. As equipes de enfermagem, compostas também por técnicos e auxiliares, são fundamentais para o contato permanente com os pacientes, o que garante o seu bem-estar e a sua recuperação, por meio de observação, cuidados e procedimentos. A realidade desses profissionais, técnicos e auxiliares no Brasil, ainda está longe de alcançar a merecida valorização que existe em outros países. Desta forma, manifestamos o nosso apoio ao manifesto pacífico, solicitando que os poderes executivos analisem as reivindicações dos profissionais, especialmente pelo fato de hoje, estarem na linha de frente ao combate à pandemia. Ressalta-se ainda que os profissionais, técnicos e auxiliares de Enfermagem que colocam a saúde e a vida em risco para salvar vidas, não estão tendo o reconhecimento merecido, a altura da importância das suas categorias profissionais, incoerência que o **Projeto de Lei nº 2564/2020**, visa corrigir em todas as áreas da Enfermagem (Profissionais, Técnicos, Auxiliares e Parteiras), como forma de torná-la estimulante, atraente e concorrida. Nesse cenário de Pandemia do Corona Vírus, necessário se faz que reconheçamos esses profissionais que se desdobram para salvar vidas, esse reconhecimento virá com a valorização da remuneração desses profissionais, contemplando uma antiga reivindicação da categoria.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI – AMAZONAS, 18 de maio de 2021.



Paulo Sergio Lima Cavalcante
Presidente em Exercício
(PP)



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI

José Ailton Freitas Siqueira
Vereador Autor da Propositura
(PP)

Etevaldo Avelino Lobo
Vereador (PP)

Cesar Augusto Evangelista Ferreira
Vereador (PP)

Zonaira Carvalho Pereira
Vereadora (PP)

Eliton Braz de Lima
Vereador (PSC)

Francisco Taveira da Silva
Vereador (REPUBLICANO)

**Obs: As assinaturas aqui contidas na pagina 03 (três)
servirão apenas como comprovação da presença dos
Vereadores na apresentação da Moção a este Douto
Plenário: *arms/***



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO 25/2021

Juntem-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.064737/2021-65
2. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.064738/2021-18
3. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.049413/2021-05
4. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.049396/2021-06
5. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.049411/2021-16
6. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.050858/2021-20
7. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.050863/2021-32
8. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.050508/2021-63
9. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.050506/2021-74
10. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.050497/2021-11
11. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.050499/2021-19
12. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.049696/2021-87
13. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.049823/2021-48
14. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.049830/2021-40
15. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.049868/2021-12
16. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.050473/2021-62
17. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.050460/2021-93
18. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.050428/2021-16
19. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.051782/2021-50
20. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.050920/2021-83
21. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.051726/2021-15
22. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.052610/2021-01
23. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.053183/2021-71



24. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.052620/2021-39
25. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.053174/2021-80
26. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.052663/2021-14
27. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.052664/2021-69
28. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.050891/2021-65
29. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.050894/2021-93
30. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.050907/2021-24
31. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.051771/2021-70
32. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.052345/2021-53
33. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.052833/2021-61
34. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.052832/2021-16
35. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.052829/2021-01
36. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.052826/2021-69
37. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.052821/2021-12
38. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.052817/2021-70
39. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.052809/2021-21
40. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.052815/2021-89
41. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.052807/2021-32
42. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.052804/2021-07
43. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.052801/2021-07
44. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.052353/2021-08
45. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.052331/2021-30
46. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.052335/2021-18
47. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.052324/2021-38
48. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.052341/2021-75
49. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.051691/2021-14
50. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.051190/2021-38
51. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.051686/2021-10

Secretaria-Geral da Mesa, 28 de junho de 2021.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

